



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro

Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Lei nº 3.180, de 21 de Dezembro de 2023.

"Autoriza o Executivo a efetuar gastos com manutenção e melhorias do Centro Recreativo Jardimense-Cereja, durante a vigência do contrato de comodato".

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Em decorrência do contrato de comodato e termo de aditamento firmado entre o Município de Santo Antônio do Jardim com o Centro Recreativo Jardimense-Cereja, com vigência até 28/09/2031, cujo objeto é a cessão a título gratuito de área parcial do imóvel onde está instalado o Centro Recreativo Jardimense- Cereja, abrangendo o campo de futebol, vestiários e prédio/salão de festas, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar gastos com manutenção e melhorias do imóvel, durante o período do comodato, em conformidade com interesse público.

Parágrafo único. A Autorização prevista no caput não dispensa o município de efetuar os trâmites legais para qualquer tipo de compra ou serviço.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações vigentes no Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Jardim, 21 de Dezembro de 2023.

Oswaldo Moreira

Prefeito Municipal